SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 29 de Janeiro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO V | Nº 1091

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 571 DE 28 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a criação da Divisão Geral de Trânsito ─ DIGETRAN, e da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI do Município de Aperibé, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé aprovou e eu Prefeito do Município de Aperibé sanciono a seguinte

LEI

Art.1º. Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Aperibé a Divisão Geral de Trânsito ─ DIGETRAN, órgão executivo de trânsito, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública - SMSP.
Parágrafo Único – O Secretário de Segurança Pública Municipal responde pelo cargo de Diretor Geral de Trânsito, sem ônus para a Municipalidade.
Art. 2º. Compete a Divisão Geral de Trânsito ─ DIGETRAN:
I – Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
II – planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais, e promover o desenvolvimento da circulação e segurança de ciclistas;
III – implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e equipamentos de controle viário;
IV – coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsitos e suas causas;
V – estabelecer, em conjunto com órgão de polícia de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
VI – executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infração de circulação, estacionamentos e paradas, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;
VII – aplicar as penalidades de advertência por escrito, autuar e multar por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, notificando os infratores e arrecadando as multas aplicadas;
VIII – fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis, relativas as infrações por excesso de peso, dimensão e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas aplicadas;
IX – fiscalizar o cumprimento do disposto no artigo 95, da Lei Federal nº. 9.503, de 23-9-1997, aplicando as penalidades e arrecadando as multas previstas;
X – Vetado
XI – arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas, após regulamentação em Lei específica para esse fim;
XII – credenciar os serviços de escoltas, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos escoltas, e transportes de carga indivisível;
XIII – integrar-se a outros órgãos e entidades do sistema nacional de trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas a unificação do licenciamento, à simplificação e a celeridade das transferências de veículos e de proprietários dos condutores, de uma para outra unidade da federação;
XIV – implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;
XV – promover e participar de projetos e programas de Educação e Segurança de Trânsito, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;
XVI – planejar e implantar medidas para a redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;
XVII – registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e tração animal, fiscalizando, atuando, aplicando penalidades e arrecadando as multas decorrentes de infrações;
XVIII – conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e tração animal;
XIX – articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN/RJ;
XX – Vetado;
XXI – vistoriar veículos que necessitem de autorização especial por transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para sua circulação;
XXII – coordenar e fiscalizar os trabalhos na área de Educação de Trânsito no Município;
XXIII – executar, fiscalizar e manter em perfeitas condições de uso a sinalização semafórica,
XXIV – realizar estatística no que tange a todas as peculiaridades dos sistemas de tráfego.
Art. 3º. A Divisão Geral de Trânsito ─ DIGETRAN constitui-se:
I – Divisão de Engenharia e Sinalização;
II – Serviço de Educação de Trânsito;
Art. 4º. Ao Diretor da Divisão Geral de Trânsito ─ DIGETRAN compete:
I – a administração e gestão do **DIGETRAN** implementando planos, programas e projetos;
II – o planejamento, projeto, regulamentação, educação e operação do trânsito dos usuários das vias públicas nos limites do município.
Art. 5º. A Divisão de Engenharia e Sinalização compete:
I – planejar e elaborar projetos, bem como coordenar estratégias de estudos do sistema viário;
II – planejar o sistema de circulação viária do município;
III – proceder a estudos de viabilidade técnica para a implantação de projetos de trânsito;
IV – integrar-se com os diferentes órgãos públicos para estudos sobre o impacto no sistema viário para aprovação de novos projetos;
V – elaborar projetos de engenharia de tráfego, atendendo os padrões a serem praticados por todos os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme normas do CONTRAN, DENATRAN e CETRAN/RJ,
VI – acompanhar a implantação dos projetos, bem como avaliar seus resultados.

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

VII – administrar o controle de utilização dos talões de multa, processamentos dos autos de infração e cobranças das respectivas multas;
VIII – administrar as multas aplicadas por equipamentos eletrônicos;
IX – controlar as áreas de operação de campo, fiscalização e administração do pátio e veículos;
X – controlar a implantação, manutenção e durabilidade da sinalização;
XI – operar em segurança das escolas;
XII – operar em rotas alternativas;
XIII – operar em travessia de pedestres e locais de emergência sem a devida sinalização,
XIV – operar a sinalização (verificação ou deficiências na sinalização).
Art. 6º. Ao Serviço de Educação de Trânsito compete:
I – promover a Educação de Trânsito junto a Rede Municipal de Ensino, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito,
II – promover campanhas educativas e o funcionamento de escolas públicas de trânsito nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN.
III – coletar dados estatísticos para elaboração de estudos sobre acidentes de trânsitos e suas causas;
IV – controlar os dados estatísticos da frota circulante do município;
V – controlar os veículos registrados e licenciados no município,
VI – elaborar estudos sobre eventos e obras que possam perturbar ou interromper a livre circulação dos usuários do sistema viário.
Art. 8º. O Poder Executivo fica autorizado a repassar ao Fundo Nacional de Educação e Segurança de Trânsito ─ FUNSET, na forma do artigo 320 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 ─ Código de Trânsito Brasileiro (CTB) ─, o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor auferido com a cobrança de multas por infração de trânsito, aplicadas no território do município de Aperibé.
Art. 9º. Fica criada no Município de Aperibé uma Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, vinculada a Secretaria Municipal de Segurança Publica, que será regulamentada por Decreto, como órgão colegiado responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra as penalidades aplicadas pelo Diretor da Divisão Municipal de Trânsito e servidores expressamente designado, por infringência à disposição do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.
Art. 10. A JARI será composta por três membros titulares, sendo:
I - 1 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;
II - 1 (um) representante integrante do DIGETRAN,
III -1 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.
§1º. O Presidente da JARI, que poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, será indicado pelo Secretário Municipal de Segurança Pública.
§2º. É vedado ao integrante da JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/RJ.
Art. 11. A nomeação dos membros da JARI, que funcionará junto a Divisão Geral de Trânsito ─ DIGETRAN, será feita pelo chefe do Poder Executivo, facultada a delegação.
Parágrafo único. O mandato dos membros da JARI será de um ano, admitida a recondução por uma única vez.
Art. 12. A JARI deverá informar a sua composição ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/RJ, encaminhando-lhe o seu regimento interno, aprovado pelo chefe do Poder Executivo, elaborado de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.
§ 1º. O membro da JARI, nomeado como Presidente fará jus à remuneração referente ao Símbolo DAS I da Estrutura da Secretaria Municipal de Segurança Pública, conforme Art. 40 da Lei nº 477/2010.
§ 2º. A JARI – Junta Administrativa de Recursos a Infração, não estará subordinada a Secretaria Municipal de Segurança Pública, integrando-a somente por vinculação.
§ 3º. As decisões da JARI deverão ser fundamentadas e aprovadas por maioria de votos, dando-se obrigatoriamente a publicidade devida.
Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a União, o Estado e Municípios, órgãos e entidades públicas e privadas, na forma do artigo 25 do Código de Trânsito Brasileiro e, no que couber, das demais legislações vigentes, objetivando a perfeita aplicação desta lei.
Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aperibé, 28 de janeiro de 2014.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:660C852A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 572 DE 28 DE JANEIRO DE 2014

EMENTA: "Dispõe sobre a concessão de subvenção a Liga das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos de Aperibé - LIESBA":

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé aprovou e eu Prefeito do Município de Aperibé sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1° - Fica o poder Executivo autorizado a conceder subvenção a LIGA DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS CARNAVALESCOS DE APERIBÉ - LIESBA, no valor de R$ 150.250,00 (Cento e cinquenta mil e duzentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único – Viabilizando a execução financeira da presente concessão de subvenção, o Poder Executivo repassará a LIGA DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS CARNAVALESCOS DE APERIBÉ - LIESBA, 1 (uma) parcela equivalente a R$ 150.250,00 (Cento e cinquenta mil e duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º - A parcela será paga em até 10 (dez) dias da publicação da presente Lei, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do programa de trabalho.

Art. 3º - A execução financeira do recurso, que será operacionalizado pela LIGA DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS CARNAVALESCOS DE APERIBÉ - LIESBA, obedecerá as normas e condições estabelecidas no Plano de Trabalho, elemento que será firmado entre as partes na vigência da presente Lei.

Art. 4º - Os recursos da subvenção recebidos pela LIGA DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS CARNAVALESCOS DE APERIBÉ – LIESBA, serão exclusivamente aplicados em despesas correntes e custeio, vedado sua aplicação em despesas de capital.

Art. 5º - O recurso para atender a demanda da presente Lei ocorrerá à conta do orçamento da Prefeitura Municipal, ficando desde já autorizado a alteração orçamentária que se fizer necessária, todavia, no limite total da subvenção.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aperibé, 28 de janeiro de 2014.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:B5F67ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 001-13 DA SMA

Termo de Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o *Prefeitura Municipal de Aperibé,* como LOCATÁRIO e NILTON KORT KAMP FILHO, como LOCADOR,na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE APERIBÉ, inscrito no CNPJ sob o no **36.288.900/0001-23**, estabelecido à Rua Professor Honório Silvestre, 228, Centro, Aperibé-RJ, , representado neste ato pelo Secretario Municipal de Administração Sr. **NIUTON BORGES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Marino de Souza Filho,157 - Centro Aperibé-RJ,, doravante denominado **Locatário,** e, de outro lado **NILTON KORT KAMP FILHO,** brasileiro, casado, lavrador, portador da CI nº **07276773-4-IFP-RJ,** inscrito no CPF sob o nº **886.718.107-63,** residente à Rua Cristiano Andrade Marchette, 53, fundos, Porto das Barcas, Aperibé-RJ doravante denominado **LOCADOR**, têm entre si na conformidade do que consta do processo administrativo nº **0069-13-FMAS,** tendo sido considerada **DISPENSADA A LICITAÇÃO**, baseado no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, publicada no D.O.U. de 22 de junho de 1993, justo e acordado o presente que reger-se-á inconstitucionalidade e irrestritamente pelas normas da legislação federal, estadual e municipal, em especial aplicadas aos municípios pela legislação tributária pertinente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. A CONTRATADA declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Aditamento tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação do imóvel localizado na Rua Diomar de Almeida Bairral, s/n, CENTRO Aperibé-RJ, onde funciona o Correios do Porto das Barcas.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO

Fica prorrogado por mais 12 **(doze)** meses, o prazo do contrato de locação previsto na cláusula terceira, a contar de **06/01/2014, com valor de R$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais).**

CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, **MUNICÍPIO E LOCADOR**, nas pessoas de seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Aperibé, 16 de setembro de 2013.

NIUTON BORGES
Secretário Municipal de Administração
Ordenador da Despesa

NILTON KORT KAMP FILHO
Locador

Testemunhas:

1 _____
RG _____
CPF_____

2_____
RG_____
CPF_____

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:EB15D49C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE Nº 002-13 DO FMAS

Termo de Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o *Prefeitura Municipal de Aperibé,* como LOCATÁRIO e MÁRCIO ANTÔNIO NEDER, como LOCADOR,na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE APERIBÉ, inscrito no CNPJ sob o no **36.288.900/0001-23**, estabelecido à Rua Professor Honório Silvestre, 228, Centro, Aperibé-RJ, , representado neste ato pelo Secretario Municipal de Administração . **NIUTON BORGES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Marino de Souza Filho,157 - Centro Aperibé-RJ, doravante denominado **Locatário,** e, de outro lado **MÁRCIO ANTÔNIO NEDER,** brasileiro, portador da CI nº **05160902-2 IFP-RJ,** inscrito no CPF sob o nº **707.031.757-34,** residente à Rua Gen Odílio Denys, 246, 53, São Félix , Santo Antônio de Pádua-RJ doravante denominado **LOCADOR**, têm entre si na conformidade do que consta do processo administrativo nº **0068-13-FMAS,** tendo sido considerada **DISPENSADA A LICITAÇÃO**, baseado no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, publicada no D.O.U. de 22 de junho de 1993, justo e acordado o presente que reger-se-á inconstitucionalidade e irrestritamente pelas normas da legislação federal, estadual e municipal, em especial aplicadas aos municípios pela legislação tributária pertinente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. A CONTRATADA declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Aditamento tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação do imóvel localizado na Rua Professor Honório Silvestre, CENTRO Aperibé-RJ, onde funciona a Junta Militar.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO e VALOR

Fica prorrogado por mais 12 **(doze)** meses, o prazo do contrato de locação previsto na cláusula terceira, a contar de **06/01/2014, sendo o valor R$7.440,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta reais).**

CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, **MUNICÍPIO E LOCADOR**, nas pessoas de seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Aperibé, 16 de Dezembro de 2013.

NIUTON BORGES
Secretário Municipal de Administração
Ordenador da Despesa

MÁRCIO ANTÔNIO NEDER
Locador

Testemunhas:

1 _____
RG _____
CPF_____

2 _____
RG_____
CPF_____

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:EB4AB203

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE Nº 003-13 DO FMAS

Termo de Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o *Prefeitura Municipal de Aperibé*, como LOCATÁRIO e CARMELITA RIBEIRO CAMPOS SOARES, como LOCADOR,na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE APERIBÉ, inscrito no CNPJ sob o no **36.288.900/0001-23**, estabelecido à Rua Professor Honório Silvestre, 228, Centro, Aperibé-RJ, , representado neste ato pelo Secretario Municipal de Administração **NIUTON BORGES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Marino de Souza Filho,157 - Centro Aperibé-RJ,, doravante denominado **Locatário,** e, de outro lado **CARMELITA RIBEIRO CAMPOS SOARES,** brasileira, viúva, portadora da CI nº **1.093.176-IPF-RJ,** inscrito no CPF sob o nº **680.931.957-34,** residente à Rua Juvenal Leal, 264, Centro, Aperibé-RJ, doravante denominado **LOCADOR**, têm entre si na conformidade do que consta do processo administrativo nº **0070-13-FMAS,** tendo sido considerada **DISPENSADA A LICITAÇÃO**, baseado no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, publicada no D.O.U. de 22 de junho de 1993, justo e acordado o presente que reger-se-á inconstitucionalidade e irrestritamente pelas normas da legislação federal, estadual e municipal, em especial aplicadas aos municípios pela legislação tributária pertinente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. A CONTRATADA declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Aditamento tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação do imóvel localizado na Rua Juvenal Leal, CENTRO Aperibé-RJ, onde funciona o DETRAN – Identificação Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO e VALOR

Fica prorrogado por mais 12 **(doze)** meses, o prazo do contrato de locação previsto na cláusula terceira, a contar de **06/01/2014, sendo o valor R$ 4.140,00 (Quatro mil, cento e quarenta reais).**

CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, **MUNICÍPIO E LOCADOR**, nas pessoas de seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Aperibé, 16 de Dezembro de 2013.

NIUTON BORGES
Secretário Municipal de Administração
Ordenador da Despesa

CARMELITA RIBEIRO CAMPOS SOARES
Locador

Testemunhas:

1 _____
RG _____
CPF_____

2 _____
RG_____
CPF_____

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:763C3895

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE Nº 010-13 DO FMAS

Termo de Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o *FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,* como LOCATÁRIO e JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, como LOCADOR,na forma abaixo.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o n.º. 02.934.539/0001-00, estabelecido à Rua Antônio José Moreira, s/nº – Centro, CEP 28.495-000, nesta Cidade, representado neste ato pela Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social e Ordenadora da Despesa, conforme Decreto nº 279-09, Srª. **Sonia Maria de Souza Lopes,** brasileira, casada, portadora da CI nº **104000492 IFP-RJ,** inscrita no CPF sob o nº **041.933.167-00,** residente na rua Lídio Lima Pereira, Centro, Aperibé-RJ e de outro lado **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, agricultor, portador da CI nº **09365446-5-IFP-RJ,** inscrito no CPF sob o nº **244.041.957-53,** residente à Rua Abelardo Rimes, 73, Itaocara-RJ**,** doravante denominada **LOCADOR**, têm entre si na conformidade do que consta do processo administrativo nº **0022/13 do FMAS,** tendo sido considerada **DISPENSADA A LICITAÇÃO**, baseado no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, publicada no D.O.U. de 22 de junho de 1993, justo e acordado o presente que reger-se-á inconstitucionalidade e irrestritamente pelas normas da legislação federal, estadual e municipal, em especial aplicadas aos municípios pela legislação tributária pertinente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. A CONTRATADA declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Aditamento tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação do imóvel localizado na Rua Diomar de Almeida Bairral, Porto das BArcas Aperibé-RJ, onde funciona PETI.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO e VALOR

Fica prorrogado por mais 12 **(doze)** meses, o prazo do contrato de locação previsto na cláusula terceira, a contar de **02/01/2014, sendo o valor R$ 5.880,00 (Cinco mil , oitocentos e oitenta reais).**

CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, **MUNICÍPIO E LOCADOR**, nas pessoas de seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Aperibé, 16 de Dezembro de 2013.

SONIA MARIA DE SOUZA LOPES
Presidente do FMAS
Ordenador da Despesa

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Locador

Testemunhas:

1 _____
RG _____
CPF_____

2 _____
RG_____
CPF_____

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:65D4CC3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE Nº 007-13 DO FMAS

Termo de Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o *FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL*, como LOCATÁRIO e NELMA DE SOUZA VIEGAS, como LOCADOR,na forma abaixo.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o n.º. 02.934.539/0001-00, estabelecido à Rua Antônio José Moreira, s/nº – Centro, CEP 28.495-000, nesta Cidade, representado neste ato pela Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social e Ordenadora da Despesa, conforme Decreto nº 279-09, Srª. **Sonia Maria de Souza Lopes,** brasileira, casada, portadora da CI nº **104000492 IFP-RJ,** inscrita no CPF sob o nº **041.933.167-00,** residente na rua Lídio Lima Pereira, Centro, Aperibé-RJ e de outro lado **NELMA DE SOUZA VIEGAS ,** brasileira, casada, portadora da CI nº **81056185-2-IFP-RJ,** inscrita no CPF sob o nº **007.073.117-99,** residente à Rua Dr. Ferreira da Luz, nº 663, Bairro: Ferreira, S A de Padua-RJ**,** doravante denominada **LOCADOR**, têm entre si na conformidade do que consta do processo administrativo nº **0019-13-FMAS,** tendo sido considerada **DISPENSADA A LICITAÇÃO**, baseado no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, publicada no D.O.U. de 22 de junho de 1993, justo e acordado o presente que reger-se-á inconstitucionalidade e irrestritamente pelas normas da legislação federal, estadual e municipal, em especial aplicadas aos municípios pela legislação tributária pertinente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. A CONTRATADA declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Aditamento tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação do imóvel localizado na Rua José Pereira de Pinho , 1090 Centro Aperibé-RJ, onde funciona o Conselho Tutelar.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO e VALOR

Fica prorrogado por mais 12 **(doze)** meses, o prazo do contrato de locação previsto na cláusula terceira, a contar de **02/01/2014, sendo o valor R$ 8.400,00 (Oito mil, quatrocentos reais).**

CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, **MUNICÍPIO E LOCADOR**, nas pessoas de seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Aperibé, 16 de Dezembro de 2013.

SONIA MARIA DE SOUZA LOPES
Presidente do FMAS
Ordenador da Despesa

NELMA DE SOUZA VIEGAS
Locador

Testemunhas:

1 _____
RG _____
CPF_____

2 _____
RG_____
CPF_____

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:720AB8CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE Nº 008-13 DO FMAS

Termo de Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o *FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL*, como LOCATÁRIO e NILZETE BORGES LESSA, como LOCADOR,na forma abaixo.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o n.º. 02.934.539/0001-00, estabelecido à Rua Antônio José Moreira, s/nº – Centro, CEP 28.495-000, nesta Cidade, representado neste ato pela Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social e Ordenadora da Despesa, conforme Decreto nº 279-09, Srª. **Sonia Maria de Souza Lopes,** brasileira, casada, portadora da CI nº **104000492 IFP-RJ,** inscrita no CPF sob o nº **041.933.167-00,** residente na rua Lídio Lima Pereira, Centro, Aperibé-RJ e de outro lado **NILZETE BORGES LESSA,** brasileira, divorciada, do lar, portadora da CI nº **09022427-IFP-RJ,** inscrito no CPF sob o nº **017.449.367-39,** residente à Rua Alípio Mathias Borges, 23, sobrado, Centro, Aperibé-RJ**,** doravante denominada **LOCADOR**, têm entre si na conformidade do que consta do processo administrativo nº **0020-13-FMAS,** tendo sido considerada **DISPENSADA A LICITAÇÃO**, baseado no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, publicada no D.O.U. de 22 de junho de 1993, justo e acordado o presente que reger-se-á inconstitucionalidade e irrestritamente pelas normas da legislação federal, estadual e municipal, em especial aplicadas aos municípios pela legislação tributária pertinente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. A CONTRATADA declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações,

sistema de penalidades e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Aditamento tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação do imóvel localizado na Rua Alípio Mathias Borges ,23 Centro Aperibé-RJ, onde funciona a Secretaria Municipal de Assistência Social , Direitos Humanos, Trabalho e Habitação.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO e VALOR

Fica prorrogado por mais 12 **(doze)** meses, o prazo do contrato de locação previsto na cláusula terceira, a contar de **02/01/2014, sendo o valor R$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais).**

CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, **MUNICÍPIO E LOCADOR**, nas pessoas de seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Aperibé, 16 de Dezembro de 2013.

SONIA MARIA DE SOUZA LOPES
Presidente do FMAS
Ordenador da Despesa

NILZETE BORGES LESSA
Locador

Testemunhas:

1 _____
RG _____
CPF____

2 _____
RG_____
CPF_____

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:AE9D6D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE Nº 012-13 DO FMAS

Termo de Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o *FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL*, como LOCATÁRIO e SANDRO LOPES BARBOSA, como LOCADOR,na forma abaixo.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o n.º. 02.934.539/0001-00, estabelecido à Rua Antônio José Moreira, s/nº – Centro, CEP 28.495-000, nesta Cidade, representado neste ato pela Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social e Ordenadora da Despesa, conforme Decreto nº 279-09, Srª. **Sonia Maria de Souza Lopes,** brasileira, casada, portadora da CI nº **104000492 IFP-RJ,** inscrita no CPF sob o nº **041.933.167-00,** residente na rua Lídio Lima Pereira, Centro, Aperibé-RJ, portadora da CI nº 10400629-1 IFP-RJ, inscrita no CPF sob o nº 041.933.687-77 e de outro lado **SANDRO LOPES BARBOSA,** brasileiro, solteiro, portador da CI nº **09.022.366-0DIC-RJ,** inscrita no CPF sob o nº **012.312.127-21,** residente no Professor Honório Silvestre 101 Centro Aperibé-RJ**,** doravante denominada **LOCADORA**, têm entre si na conformidade do que consta do processo administrativo nº **11-13-FMAS,** tendo sido considerada **DISPENSADA A LICITAÇÃO**, baseado no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, publicada no D.O.U. de 22 de junho de 1993, justo e acordado o presente que reger-se-á inconstitucionalidade e irrestritamente pelas normas da legislação federal, estadual e municipal, em especial aplicadas aos municípios pela legislação tributária pertinente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. A CONTRATADA declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Aditamento tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação do imóvel localizado na Rua Mathias Ferreira da Silva Centro Aperibé-RJ, onde funciona a Padaria Escola .

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO e VALOR

Fica prorrogado por mais 12 **(doze)** meses, o prazo do contrato de locação previsto na cláusula terceira, a contar de **02/01/2014, sendo o valor R$ 7.500,00 (Sete mil, quinhentos reais).**

CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, **MUNICÍPIO E LOCADOR**, nas pessoas de seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Aperibé, 16 de Dezembro de 2013.

SONIA MARIA DE SOUZA LOPES
Presidente do FMAS
Ordenador da Despesa

SANDRO LOPES BARBOSA
Locador

Testemunhas:

1 _____
RG _____
CPF_____

2 _____
RG_____
CPF_____

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:67BDD4E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE Nº 004-13 DO FMAS

Termo de Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o *FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL*, como LOCATÁRIO e VANILDO MOREIRA DA FONSECA, como LOCADOR,na forma abaixo.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o n.º. 02.934.539/0001-00, estabelecido à Rua Antônio José Moreira, s/nº – Centro, CEP 28.495-000, nesta Cidade, representado neste ato pela Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social e Ordenadora da Despesa, conforme Decreto nº 279-09, Srª. **Sonia**

Maria de Souza Lopes, brasileira, casada, portadora da CI nº **104000492 IFP-RJ,** inscrita no CPF sob o nº **041.933.167-00,** residente na rua Lídio Lima Pereira, Centro, Aperibé-RJ, portadora da CI nº 10400629-1 IFP-RJ, inscrita no CPF sob o nº 041.933.687-77 e de outro lado **VANILDO MOREIRA DA FONSECA,** brasileiro, casado, portador da CI nº **020.114.038-1-IFP-RJ,** inscrita no CPF sob o nº **213.302.477-87,** residente no Sítio Laginha, Ponte Seca, Aperibé-RJ**,** doravante denominada **LOCADORA**, têm entre si na conformidade do que consta do processo administrativo nº **0021-13-FMAS,** tendo sido considerada **DISPENSADA A LICITAÇÃO**, baseado no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, publicada no D.O.U. de 22 de junho de 1993, justo e acordado o presente que reger-se-á inconstitucionalidade e irrestritamente pelas normas da legislação federal, estadual e municipal, em especial aplicadas aos municípios pela legislação tributária pertinente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. A CONTRATADA declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Aditamento tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação do imóvel localizado na Rua Genocy Coelho da Silva, Ponte Seca Aperibé-RJ, onde funciona o CRAS II.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO e VALOR

Fica prorrogado por mais 12 **(doze)** meses, o prazo do contrato de locação previsto na cláusula terceira, a contar de **02/01/2014, sendo o valor R$ 4.440,00 (Quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).**

CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, **MUNICÍPIO E LOCADOR**, nas pessoas de seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Aperibé, 16 de Dezembro de 2013.

SONIA MARIA DE SOUZA LOPES
Presidente do FMAS
Ordenador da Despesa

VANILDO MOREIRA DA FONSECA
Locador

Testemunhas:

1 _____
RG _____
CPF____

2 _____
RG_____
CPF____

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:8A659826

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE CONTRATO Nº 002-13 FMS DE 03 DE JANEIRO DE 2013

Termo de Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,* como LOCATÁRIO e ENILTON FIGUEIRA DA SILVA, como LOCADOR, na forma abaixo.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o n.º. 02.934.539/001-43, estabelecido à Rua Antônio José Moreira, s/nº – Centro, CEP 28.495-000, nesta Cidade, representado neste ato pelo Presidente do Fundo Municipal de Saúde e Ordenador da Despesa, conforme Decreto nº 279-09, Srª **ROSANE DOS REIS CORREIA**, brasileira, casada, funcionária publico, residente e domiciliada a Rua Mathias Ferreira da Silva, 173 Centro Aperibé-RJ, portadora da CI nº 12155690-6 IPF-RJ, inscrita no CPF sob o nº 096.746.477-32, doravante denominado LOCATÁRIO e de outro lado **ENILTON FIGUEIRA DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da CI nº **1.015.856-IPF-RJ,** inscrito no CPF sob o nº **390.254.387-68,** residente à Rua Cidonio Bairral, SN – Centro – Aperibe-RJ, doravante denominado **LOCADORA**, têm entre si na conformidade do que consta do processo administrativo nº **0035-13-FMS,** tendo sido considerada **DISPENSADA A LICITAÇÃO**, baseado no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, publicada no D.O.U. de 22 de junho de 1993, justo e acordado o presente que reger-se-á inconstitucionalidade e irrestritamente pelas normas da legislação federal, estadual e municipal, em especial aplicadas aos municípios pela legislação tributária pertinente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. A CONTRATADA declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Aditamento tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação do imóvel localizado na Rua Antonio José Moreira ,CENTRO Aperibé-RJ, onde funciona o Laboratório do Hospital Municipal Augustinho Gesuald Blanc..

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO e VALOR

Fica prorrogado por mais 03 **(três)** meses, o prazo do contrato de locação previsto na cláusula terceira, a contar de **02/01/2014, sendo o valor R$ 750,00 (Setecentos e cinqüenta reais).**

CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, **MUNICÍPIO E LOCADOR**, nas pessoas de seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Aperibé, 10 de Dezembro de 2013.

ROSANE DOS REIS CORREIA .
Presidente do FMS
Ordenador da Despesa

ENILTON FIGUEIRA DA SILVA
Locador

Testemunhas:

1 _____
RG _____
CPF_____

2 _____
RG_____
CPF____

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:637082DD

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - TOMADA DE PREÇO Nº 001/14

##TEX Aquisição de materiais de limpeza para atendimentos as Unidades Escolares e para higiene pessoal dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Duas Barras para o ano letivo de 2.014 para o dia 06/02/2.014, às 9 hs, estimativa de R$ 162.030,35, prédio administrativo da Prefeitura de Duas Barras, Pça. Gov. Portela, nº07, Duas Barras, tel:022 – 25341212, ramal 215. Retirada do Edital: o Edital e seus anexos encontra-se-à a disposição dos interessados para consulta e/ou retirada, mediante entrega de 02 resma de papel A4, a partir de 23 de janeiro de 2.014, das 9hs e 30min às 17hs no prédio administrativo da Prefeitura de Duas Barras, à Pça. Gov. Portela, 07 – Duas Barras – RJ.

##DAT Duas Barras (RJ), 17 de janeiro de 2.014

##ASS MARIA LUCIA DE SOUZA SILVEIRA PACHECO
##CAR Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:7C438724

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - TOMADA DE PREÇO Nº 002/14

##TEX Aquisição de materiais didáticos para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Duas Barras para o dia 06/02/2.014, às 13hs e 30min, estimativa de R$ 306.451,06, prédio administrativo da Prefeitura de Duas Barras, Pça. Gov. Portela, nº07, Duas Barras, tel:022 – 25341212, ramal 215. Retirada do Edital: o Edital e seus anexos encontra-se-à a disposição dos interessados para consulta e/ou retirada, mediante entrega de 02 resma de papel A4, a partir de 23 de janeiro de 2.014, das 9hs e 30min às 17hs no prédio administrativo da Prefeitura de Duas Barras, à Pça. Gov. Portela, 07 – Duas Barras – RJ.

##DAT Duas Barras (RJ), 17 de janeiro de 2.014

##ASS MARIA LUCIA DE SOUZA SILVEIRA PACHECO
##CAR Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:5BFDC269

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RATIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 01/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUEL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
CONTRATADA: CARLOS NAZÁRIO LAGUNILLA Y GONZALEZ LLANLETRE
CPF: 154.973.807-00
VALOR: R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)
DATA: 23 DE JANEIRO DE 2014

RATIFICAÇÃO

JOÃO CARLOS DO REGO PEREIRA, NA QUALIDADE DE PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, ADJUDICO E HOMOLOGO, DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E DO CONTROLE INTERNO, PARA PRODUZIR EFEITOS LEGAIS, REFERENTE AO PROCESSO 100/2014, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUEL, A EMPRESA: CARLOS NAZÁRIO LAGUNILLA Y GONZALEZ LLANLETRE, CPF: 154.973.807-00.

Publicado por:
Danieli dos Santos Araújo
Código Identificador:32DBFE85

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2014 - SRP

Processo nº. 4823/2013. Objeto Eventual prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua retirada até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, utilizando-se do sistema de registro de preços – SRP, com vigência de 12 (doze) meses. Fase de credenciamento, recebimento de propostas e documentação e início da fase de lances: 11/02/2014, às 14h. Valor do edital: 01 resma de papel ofício A4. Retirada do edital e informações: Avenida Julio Braga, nº. 86, Centro, ou através do telefone (24) 2465-1655/e-mail: cplmendes@hotmail.com.

Mendes/RJ, 28 de janeiro de 2014.

MÁRCIA NASCIMENTO MORAES SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:C520187A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2014

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Processo nº. 153/2014. Objeto: FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS. FINALIDADE: DESJEJUM DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO MANTIDA PELO PODER PÚBLICO. EXERCÍCIO DE 2014. Fase de credenciamento, recebimento de propostas e documentação e início da fase de lances: 11/02/2014, às 11h. Valor do edital: 02 cds RW. Retirada do edital e informações: Avenida Julio Braga, nº. 86, Centro, ou através do telefone (24) 2465-1655/e-mail: cplmendes@hotmail.com.

Mendes/RJ, 28 de janeiro de 2014.

MÁRCIA NASCIMENTO MORAES SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:B66E6395

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E RENDA
RESOLUÇÃO DO COMAS Nº 001/2014

APROVA A MATÉRIA QUE MENCIONA

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas;

CONSIDERANDO:
A relevância da Matéria;
A sessão extraordinária de 28 de Janeiro de 2014;
RESOLVE:
Art. 1° – Aprovar o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Estado (Sistema Único de Assistência Social) 2014.
Art. 2° – Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Mendes, 28 de janeiro de 2014.

PAULO CESAR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:67CC978B

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E RENDA
RESOLUÇÃO DO COMAS Nº 002/2014

APROVA A MATÉRIA QUE MENCIONA

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas;
CONSIDERANDO:
A relevância da Matéria;
A sessão extraordinária de 28 de Janeiro de 2014;
RESOLVE:
Art. 1° – Aprovar o Termo de Aceite: Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Pública e Emergenciais.
Art. 2° – Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Mendes, 28 de janeiro de 2014.

PAULO CESAR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:243BFAD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
PROCESSO N°419/2014

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Artigo 25, Inciso III, da Lei n°8.666/93
CONSIDERANDO a programação de **Projeto Choro e Samba na Praça;**
CONSIDERANDO o que tudo consta do Processo N° 419/2014 cuja motivação atende às condicionantes do Artigo 25, Inciso III, da Lei n°8.666/93;
CONSIDERANDO que a sociedade empresária **"JAGAPA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E TURISMO LTDA.",** detém documentação hábil a demonstrar a exclusividade de representação artística**,** consoante evidenciado às fls.06, 09 e 12 do Processo em epígrafe;
CONSIDERANDO a motivação em relação à escolha dos artistas em questão e a conformidade dos preços a serem contratados, conforme fls.03 cumprindo assim, os pressupostos formais exigidos pelo Parágrafo Único do Artigo 26 da Lei n°8.666/93.
SUBMETO o presente **ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** (Artigo 25, Inciso III, da Lei n°8.666/93) à consideração do Exmo. Sr.Prefeito, visando a ratificação à luz do caput do Artigo 26 da Lei n°8.666/93, a fim de ser contratada a sociedade empresária, **"JAGAPA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E TURISMO LTDA.",** CNPJ/MF 07.268.369/0001-29, detentora da exclusividade de representação artística dos artistas: **"Anna Bello", " Afonso Machado" e "Didú Nogueira".**
As apresentações artísticas se darão no dia 09 de fevereiro do corrente, estando vinculadas, para efeito de contratação, aos custos individualizados constantes na proposta comercial e programação de fls.03 do Processo em epigrafe.

O valor total da contratação será de **R$ 13.800,00** (treze mil e oitocentos reais).

Mendes, 20 de janeiro de 2014.

AGNELO DE ALMEIDA XAVIER
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo titular da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico. Com efeito, **ratifico** a contratação a teor do Artigo 25, Inciso III, da Lei n°8.666/93, estando os pressupostos do parágrafo único do Artigo 26 do mesmo diploma normativo.

Mendes, 20 de janeiro de 2014.

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:1F754FBB

